

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE GASPAR (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 010/2019

A Secretária Municipal de Educação torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas do quadro da secretaria municipal de educação, admitidos em caráter temporário, que será regido com base na Lei Municipal n.º 3.839/2017, demais legislações pertinentes e pelo presente edital.

1. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS

- 1.1. O Processo Seletivo Público se destina à contratação de pessoal, em caráter temporário, para as vagas que surgirem a seguir elencadas, dentro do prazo de validade do mesmo.
- 1.2. As funções e habilitações estão indicadas:
 - a. No item 1 do Anexo I, para os cargos de Nível Superior,
 - b. No item 2 do Anexo I, para os cargos de Nível Médio Magistério,
 - c. No item 3 do Anexo I, para os cargos de Nível Médio,
 - d. No item 4 do Anexo I, para os cargos de Nível Alfabetizado.
- 1.2.1. Os candidatos que não possuírem a formação mínima exigida poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de **não habilitados**, desde que estejam cursando graduação na área específica. O vencimento será compatível com a formação.
- 1.2.2. A escolha do candidato pela inscrição em “habilitado nível superior”, “habilitado ensino médio” ou “não habilitado” não poderá ser alterada, sob nenhuma alegação.
- 1.2.3. A classificação dos candidatos será feita com base na informação de “habilitado nível superior”, “habilitado ensino médio” ou “não habilitado”, declarada no Requerimento de Inscrição. A constatação a qualquer tempo, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, de que a informação prestada não é verdadeira implicará na desclassificação do candidato.
- 1.3. As funções, a carga horária e o vencimento base estão indicados:
 - a. No item 1 do Anexo II, para os cargos de Nível Superior,
 - b. No item 2 do Anexo II, para os cargos de Nível Médio Magistério,
 - c. No item 3 do Anexo II, para os cargos de Nível Médio,
 - d. No item 4 do Anexo II, para os cargos de Nível Alfabetizado.
- 1.4. As funções e as respectivas **atribuições** estão indicadas:
 - a. No item 1 do Anexo III, para os cargos de Nível Superior,
 - b. No item 2 do Anexo III, para os cargos de Nível Médio Magistério,
 - c. No item 3 do Anexo III, para os cargos de Nível Médio,
 - d. No item 4 do Anexo III, para os cargos de Nível Alfabetizado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. É condição para contratação do candidato que o mesmo comprove a escolaridade exigida e demais requisitos.
- 2.2. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, poderá exercer suas funções em quaisquer Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, selecionando-a, dentre as disponíveis, quando da escolha de vaga.
- 2.3. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição neste Processo Seletivo Público dar-se-á exclusivamente por meio da Internet.
- 3.2. A Inscrição ao Processo Seletivo Público previsto neste Edital, por meio da Internet, ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo os candidatos procederem conforme descrito a seguir:
 - 3.2.1. A primeira etapa do Processo Seletivo Público – Edital 010/2019 consiste em, por meio da Internet, acessar o site www.act2020.gaspar.ieses.org clicando em “**INSCRIÇÕES ONLINE**” e, a partir do *link* específico, preencher a Ficha de Inscrição, confirmar seus dados registrando o “concordo” e imprimir o respectivo boleto bancário, no período de **segunda-feira, 30 de setembro de 2019 a sexta-feira, 25 de outubro de 2019**.
 - 3.2.2. A segunda etapa do Processo Seletivo Público – Edital 010/2019 consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do boleto bancário, até o último dia de inscrições, **sexta-feira, 25 de outubro de 2019**.
 - a. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.

- b. Em face da obrigatoriedade de registro de todos os boletos bancários por regulamentação da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, recomenda-se que os candidatos não deixem a emissão e pagamento de seu boleto bancário para limite do prazo de inscrições.
- 3.2.3. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após o recebimento da notificação do pagamento do respectivo Boleto Bancário.
- 3.2.5. O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 3.2.6. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos a inserção dos dados cadastrais no ato de inscrição.
- 3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar na seguinte condição:
- 3.3.1. **Doadores de Sangue, que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 3.275, de 03 de dezembro de 2010 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregá-lo em envelope fechado endereçado a PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO/GASPAR – EDITAL 010/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES até **quarta-feira, 02 de outubro de 2019**, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Cópia do Boleto impresso;
- b. Requerimento preenchido (**Anexo V**);
- c. Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 3.275, de 03 de dezembro de 2010, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
- 3.3.1.1 O requerimento indicado no item 3.3.1., deverá ser depositado em recipiente específico, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019, das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato assinar a respectiva relação de comprovação do depósito.
- 3.3.1.2 A responsabilidade do conteúdo do envelope é do candidato, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, ou à Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019 responsabilidade por qualquer conferência a respeito.
- 3.3.2. **Hipossuficientes, que terão direito à isenção total**. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou for membro de família de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 68/2015), deverão efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregá-lo em envelope fechado endereçado a PROC ESO SELETIVO EDUCAÇÃO/GASPAR – EDITAL 010/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES até **quarta-feira, 02 de outubro de 2019**, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Cópia do Boleto bancário impresso;
- b. Requerimento solicitando isenção;
- c. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- d. Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007.
- 3.3.2.1. O requerimento indicado no item 3.3.2., deverá ser depositado em recipiente específico, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019, das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato assinar a respectiva relação de comprovação do depósito.
- 3.3.2.2. A responsabilidade do conteúdo do envelope é do candidato, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, ou à Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019 responsabilidade por qualquer conferência a respeito.
- 3.3.3. As informações prestadas nas declarações e requerimentos constantes dos itens 3.3.1 ou 3.3.2, bem como seus subitens, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.3.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a. Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos constantes dos itens 3.3.1., bem como seus subitens deste edital;
- d. Não observar o local, o prazo e os horários constantes dos itens 3.3.1., bem como seus subitens deste edital.
- 3.3.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

- 3.3.6. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação da Prefeitura de Gaspar.
- 3.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.3.8. Até **quarta-feira, 9 de outubro de 2019**, às 18 horas, será disponibilizado no site do processo seletivo, ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3.
- 3.3.9. A relação dos nomes dos candidatos cujos pedidos foram deferidos será feita nominalmente e em ordem alfabética; quanto aos indeferidos, constará apenas a indicação dos respectivos CPF's.
- 3.3.10. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.
- 3.4. São condições mínimas de inscrição:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 3.5. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:
- Nome do candidato;
 - Data de nascimento;
 - Código da disciplina, cargo ou função;
 - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato;
 - Endereço residencial completo ou endereço eletrônico (e-mail).
- 3.6. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:
- Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4;
 - Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5;
 - Com o pagamento correto do Valor de Inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou com o deferimento ao pedido de isenção apresentado no item 3.3;
 - Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.
- 3.7. O valor de inscrição para este Processo Seletivo Público, a título de ressarcimento de despesas, é o constante da tabela a seguir apresentada:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Superior	R\$ 80,00
Nível Médio	R\$ 70,00
Nível Alfabetizado	R\$ 50,00

- 3.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro).
- 3.7.2. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- 3.8. Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Público.
- 3.8.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6.
- 3.10. Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.
- 3.11. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2, com exceção dos candidatos que tiverem o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.
- 3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto à disciplina, cargo ou função escolhida.
- 3.14. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, entregar pessoalmente ou por intermédio de Procurador, **nos dias úteis, no período de segunda-feira, 30 de setembro de 2019 a sexta-feira, 25 de outubro de 2019**, em envelope fechado endereçado a PROC ESSO SELETIVO EDUCAÇÃO/GASPAR – EDITAL 010/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita (formulário obtido no site do processo seletivo – **Anexo VI**).
- 3.14.1. O requerimento indicado no item 3.14, deverá ser depositado em recipiente específico, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019, das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato assinar a respectiva relação de comprovação do depósito.
- 3.14.2. A responsabilidade do conteúdo do envelope é do candidato, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, ou à Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019 responsabilidade por qualquer conferência a respeito.

- 3.14.3. Em função das atribuições e atividades dos cargos objeto deste Processo Seletivo Público, não haverá leitura de prova, utilização de “ledor” ou outros softwares, admitindo-se pedidos de provas em braille ou provas ampliadas.
- 3.14.4. Observando os restritos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, os candidatos com deficiência que necessitarem de tratamento diferenciado no dia da prova, ao requerê-lo, deverão indicar as condições diferenciadas de que necessitem para a realização das mesmas.
- 3.14.5. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 3.14.1, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.14.6. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do item 3.14.1, provas “ampliadas” serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, em papel tamanho A-3, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.
- 3.14.7. Não haverá realização de provas fora do local e horário marcados para todos os candidatos, todavia, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, atendendo ao previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do processo seletivo.
- 3.14.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - a. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - b. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 3.14.9. A decisão dos requerimentos previstos no item 3.14 caberá ao IESSES, dentro da razoabilidade e disponibilidade.
- 3.14.10. O requerimento a que se refere o item 3.14 não se identifica com o requerimento previsto no item 7.2. (vagas reservadas a PcD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 3.15. As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar por escrito seu interesse na inclusão do nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, segundo modelo constante do Anexo IX deste edital.
 - 3.15.1. Os candidatos que se encontrarem nas condições do subitem 3.15 deverão enviar para o IESSES, via SEDEX, o formulário devidamente preenchido, até a data final das inscrições, especificando tratar-se de “NOME SOCIAL”.
 - 3.15.2. Os candidatos nessa situação deverão realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.
- 3.16. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, se a inscrição já estiver homologada.
- 3.17. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão do Processo seletivo, tanto da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Gaspar, como do IESSES.
- 3.18. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
- 3.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 4.1 O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESSES, disponibilizado na página do processo seletivo, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na **quarta-feira, 6 de novembro de 2019**, até às 18 horas.
 - 4.1.1 No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o número do CPF do candidato e, na falta deste, o número de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.
- 4.2 O local e horário de provas serão informados através do Documento de Confirmação de Inscrição, onde estarão indicados o horário, a sala e o estabelecimento em que o candidato fará a prova objetiva, expedido até **quarta-feira, 13 de novembro de 2019**, até às 18 horas, para o endereço eletrônico que o candidato indicou ao efetuar sua inscrição.
 - 4.2.1 A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site do Processo Seletivo Público o seu deferimento ou não deferimento de inscrição, bem como seu documento de confirmação de inscrição e local de realização de suas provas.
- 4.3 Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição **até às 18 horas de quarta-feira, 13 de novembro de 2019**, deverão retirá-lo no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **com a indicação de seu CPF e data de nascimento**.
- 4.4 O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
 - 4.4.1 Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESSES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail **correcao@ieses.org** e, obrigatoriamente, indicando o nome e edital deste processo seletivo, seu nome, seu número de inscrição e função a que concorre.

- 4.4.2 Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.

5. DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo Público será efetuado mediante aplicação de prova objetiva em que serão avaliados os conhecimentos de todos os candidatos sobre os conteúdos relacionados a cada disciplina/área ou função.
- 5.1.1 O Processo Seletivo Público será efetuado mediante aplicação, também, de Prova de títulos (exceto para os cargos de **Auxiliar de Professor, Agente de Biblioteca, Servente/Merendeira e Zelador**).
- 5.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.3 Todos os programas objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do **Anexo IV** ao presente Edital.
- 5.4 O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.14 participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas, respeitando-se o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.5 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CRA, CREA, CRC, OAB, etc.), RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto.
- 5.5.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.5.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor ou certificado de reservista sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 5.5.
- 5.5.3 Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos no item 5.5, quer eles estejam autenticados ou não.
- 5.6 As provas serão realizadas na cidade de Gaspar (SC).
- 5.6.1 O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Processo Seletivo, realizar a Prova Objetiva em outras cidades próximas àquelas definidas no item anterior (5.6).
- 5.6.2 Os portões dos locais de prova serão fechados às 8 (oito) horas e/ou às 14 (quatorze) horas do dia da prova.
- 5.6.3 Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões.
- 5.7 As provas objetivas e de títulos (**se aplicável**) serão realizadas no **domingo, 17 de novembro de 2019**, no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, e terão duração de 3 (três) horas.
- 5.7.1 O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.
- 5.7.2 O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Processo Seletivo, realizar a Prova Objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no item anterior (5.7), comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.
- 5.7.3 De forma a ser observado o sigilo das provas, 03 (três) candidatos assinarão termo de abertura de envelopes, informando que os mesmos estavam perfeitamente lacrados até o momento de sua abertura.
- 5.8 O início das provas será autorizado quando todos os candidatos presentes estiverem alocados nas respectivas salas de prova.
- 5.9 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 5.10 Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc.
- 5.11 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, aparelhos auditivos, etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue desligado aos fiscais de sala antes do início das provas e somente serão devolvidos à saída do candidato da sala de provas.
- 5.12 O descumprimento dos itens 5.10 e/ou 5.11 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 5.13 Para a realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 5.14 Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas.
- 5.14.1 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando o respectivo termo.
- 5.14.2 O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
- a. O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;

b. O caderno de provas.

5.14.3 O candidato poderá reter para si, apenas, o rascunho do candidato do cartão de respostas.

5.15 O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes.

5.16 A Secretaria Municipal de Educação de Gaspar e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de provas.

5.17 DA PROVA OBJETIVA

5.17.1 A Prova Objetiva é composta de 2 (duas) provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

5.17.2 As provas objetivas terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no **Anexo IV** deste Edital.

5.17.3 O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas.

5.17.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor.

5.17.5 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que tiver número de acertos de questões igual ou superior a 3 (três).

5.17.6 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.

5.17.7 Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) que, no cartão de respostas:

- a. Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b. Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c. Não estiver(em) assinalada(s) em nenhuma de suas alternativas;
- d. Forem preenchidas fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e,
- e. Estiver(em) incorreta(s).

5.18 DA PROVA DE TÍTULOS

5.18.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação de:

- a. Certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação, apresentados pelos candidatos aos cargos de arte educador, coordenador pedagógico, mediador de leitura e professor;
- b. Certificados de conclusão do curso de magistério (ensino médio), declaração de matrícula em curso de graduação e diploma de graduação, para o cargo de Auxiliar de Professor de Educação Especial.

5.18.2 A coleta de documentação para a Prova de Títulos será realizada previamente à prova objetiva, com início no horário de fechamento dos portões, **domingo, 17 de novembro de 2019**.

5.18.2.1 Cada candidato terá um envelope em seu nome e número de inscrição para colocar os títulos e receberá um recibo de entrega dos mesmos, informando a quantidade.

5.18.3 O candidato que deixar de entregar os documentos integrantes da Prova de Títulos no local, horário e prazo indicado no item 5.18.2 participará do certame, porém terá nota “zero” na Prova de Títulos.

5.18.4 É vedado ao candidato se ausentar de sala para a obtenção de qualquer documento necessário à Prova de Títulos.

5.18.5 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias destes títulos. Por este motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, **EXCETO** as certidões para a Prova de Títulos.

5.18.5.1 A veracidade da cópia dos documentos apresentados para a Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.18.5.2 Comprovada a não veracidade de qualquer cópia em relação ao documento original, independente da causa, implicará na rescisão do contrato, se existente, ou na exclusão do candidato ao certame.

5.18.6 Será aceito certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser entregues **acompanhados do respectivo histórico escolar**.

5.18.6.1 O certificado de conclusão do Magistério e a Declaração/Atestado de Matrícula deverão obrigatoriamente vir acompanhados do histórico escolar, sob pena de não pontuação.

5.18.6.2 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado unicamente o de maior pontuação.

- 5.18.6.3 Para a função de Professor de Educação Especial o candidato devera apresentar, caso possua, além do certificado de pós-graduação em educação especial (pré-requisito do cargo), certificado de pós-graduação adicional, sob pena de não ter seu primeiro certificado considerado.
- 5.18.6.4 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 5.18.6.5 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 5.18.7 Para os cargos de arte educador, coordenador pedagógico, mediador de leitura e professor, o título será avaliado segundo a seguinte tabela:

TÍTULO/DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização	0,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	1,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	2,00

- 5.18.8 Para o cargo de Auxiliar de Professor de Educação Especial, o título será avaliado segundo a seguinte tabela:

TÍTULO/DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Certificado de Conclusão de Magistério	0,50
Declaração de Matrícula em Curso de Graduação, até a 3ª fase/semestre, inclusive, do curso de Licenciatura	1,00
Declaração de Matrícula em Curso de Graduação, a partir da 3ª fase/semestre do curso de Licenciatura	1,50
Diploma de Curso de Licenciatura Plena	2,00

- 5.18.9 A nota da Prova de Títulos será igual à pontuação atribuída ao certificado, declaração ou diploma que o candidato apresentar, em maior nível.
- 5.18.10 A nota máxima da prova de títulos será 2,00 (dois pontos); que será somada à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final.
- 5.18.11 Não serão pontuados:
- Certidões, atestados, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia, dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que a defesa de tese/ monografia tenha sido realizada após o dia 15 de junho de 2019.
 - Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
 - Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 - Os títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva.
- 5.18.12 O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas serão classificados por área/disciplina ou função, em ordem decrescente da média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas de conhecimentos gerais e conhecimentos objetivos, somada a nota da prova de títulos (se aplicável) expressa a média com 2 (duas) casas decimais, calculada pela seguintes fórmulas:
- 6.1.1. Para as funções **com provas de títulos**

$$\text{PONTOS} = (\text{Nota da prova de Conhecimentos Gerais} \times 0,33) + (\text{Nota da prova de Conhecimentos Específicos} \times 0,67) + \text{Nota da Prova de Títulos.}$$
- 6.1.2. Para as funções **sem provas de títulos**

$$\text{PONTOS} = (\text{Nota da prova de Conhecimentos Gerais} \times 0,33) + (\text{Nota da prova de Conhecimentos Específicos} \times 0,67)$$
- 6.2. São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no edital.
- 6.3. São candidatos **não habilitados** os que não preenchem qualquer um dos requisitos de escolaridade, formação e habilitação desejados dos candidatos habilitados, mas preencherem as exigências dispostas no item 1 do Anexo I do

edital, para candidatos não habilitados, .

- 6.4. A classificação em “habilitado nível superior”, “habilitado ensino médio” ou “não habilitado” será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada, a qualquer momento, implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 6.5. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, **sexta-feira, 25 de outubro de 2019**).
- 6.6. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
 - a. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina, função ou cargo;
 - b. Maior número de acertos nas questões de Legislação e Temas de Educação, se houver;
 - c. Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d. Maior número de acertos nas questões de Atualidades, se houver;
 - e. Maior idade.
- 6.7. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Público todos os candidatos classificados.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

- 7.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.
 - 7.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 7.2. O candidato, pessoa com deficiência, deverá entregar em envelope fechado endereçado a PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO/GASPAR – EDITAL 010/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES até **sexta-feira, 25 de outubro de 2019**, requerimento ao IESES com os seguintes documentos:
 - a. Cópia do respectivo boleto bancário;
 - b. Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, e seu número de inscrição (vide **Anexo VII** ao Edital);
 - c. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
 - 7.2.1. O requerimento indicado no item 7.2, deverá ser depositado em recipiente específico, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019, das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato assinar a respectiva relação de comprovação do depósito.
 - 7.2.2. A responsabilidade do conteúdo do envelope é do candidato, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, ou à Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019 responsabilidade por qualquer conferência a respeito.
 - 7.2.3. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deferidos e indeferidos, será publicada na forma do item 4.1.
- 7.3. O deferimento do requerimento indicado no item 7.2 levará em conta: a) o deferimento do pedido de inscrição do candidato; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (7.2) e c) a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.
- 7.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso aprovados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
 - 7.4.1. A decisão da equipe multiprofissional indicada no item anterior (7.4) terá caráter de decisão terminativa.
 - 7.4.2. O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.
- 7.5. Em caso de não confirmação da deficiência declarada, da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou da não viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.
 - 7.5.1. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 7.1.1 e/ou 7.2 e/ou 7.3.
 - 7.5.2. Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a

incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

- 7.5.3. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 7.6. O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.
- 7.6.1. Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quingüagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.
- 7.6.2. A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.7. Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 7.8. O requerimento a que se refere o item 7.2 não se constitui no requerimento previsto para pedidos de condição especial de prova, referido no item 3.14, nem com ele guarda qualquer relação.
- 7.9. Serão reservadas às pessoas negras, na proporção de 20% (vinte por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.
- 7.9.1. Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016.
- 7.10. O candidato negro deverá entregar em envelope fechado endereçado a PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO/GASPAR – EDITAL 010/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES até **sexta-feira, 25 de outubro de 2019**, requerimento ao IESES com os seguintes documentos:
- Boleto bancário impresso;
 - Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas negras, e seu número de inscrição (vide **Anexo VIII** ao Edital);
 - Autodeclaração do candidato de ser negro ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016.
- 7.10.1. O requerimento indicado no item 7.10, deverá ser depositado em recipiente específico, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019, das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato assinar a respectiva relação de comprovação do depósito.
- 7.10.2. A responsabilidade do conteúdo do envelope é do candidato, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, ou à Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019 responsabilidade por qualquer conferência a respeito.
- 7.10.3. A autodeclaração (prevista no item 7.10.c) terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 7.10.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.
- 7.10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.10.6. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas a negros, deferidos e indeferidos, será publicada na forma do item 4.1.
- 7.11. O deferimento do requerimento indicado no item 7.10 levará em conta: a) o deferimento do pedido de inscrição do candidato e; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (7.10).
- 7.12. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a negros será aplicada à inobservância do disposto nos itens 7.9.1 e/ou 7.10 e/ou 7.11.
- 7.13. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
- 7.13.1. Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.9.
- 7.13.2. O candidato que se inscrever como pessoa negra ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.
- 7.14. Os candidatos que se autodeclararem pessoas negras ou pardas participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 7.15. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 7.16. Será constituída Comissão Específica, designada pela Prefeitura de Gaspar, para aferir a veracidade da informação prestada pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa negra ou parda, em atendimento aos Decretos Municipais nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição) e Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019 (nomeia a comissão de aferição).
- 7.16.1. O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.16 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 7.16.2. Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.16.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- a. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 7.17. Para a aferição de que trata o subitem 7.16, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, em classificação abrangida por 1 (uma) vez o cadastro esperado para pessoa negra ou parda, serão convocados por ato publicado no site do processo seletivo (www.act2020.gaspar.ieses.org).
- 7.17.1. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 7.17 será eliminado de sua classificação para as vagas reservadas a negros.
- 7.17.2. Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.
- 7.18. A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 7.18.1. Caso a informação declarada pelo candidato seja indicada como não verdadeira pela comissão, na forma do subitem 7.18., o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.
- 7.18.2. A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.18.3. A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.
- 7.18.4. O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, será comunicado no primeiro dia útil após o ato da averiguação, através de formulário específico, devendo ser considerada a data da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso pelo candidato.
- 7.18.5. O candidato cuja declaração for considerada como não verdadeira poderá apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra o parecer da Comissão Específica, no primeiro dia útil subsequente à data de comunicação nos termos do item 7.18.4.
- a. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura de Gaspar, no Departamento de Recursos Humanos, devendo constar as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, número deste Processo Seletivo Público, número de inscrição e cargo / disciplina / função.
- b. O candidato que interpuser recurso será reconvocato, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.
- c. A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.20. Não provida a vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, cargo-disciplina ou função, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. São requisitos básicos para a contratação:
- a. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei;
- b. Apresentar comprovante(s) de atendimento da escolaridade e requisitos exigidos;
- c. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - g. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer;
 - h. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 8.2.1. Os diplomas, certificados e declarações ou atestados apresentados como comprovante de escolaridade devem, obrigatoriamente, serem acompanhados dos respectivos históricos escolares, sob pena de não serem aceitos.
- 8.2.2. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5(cinco) anos.
- 8.3. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.4. A escolha de vagas para todos os cargos será feita pessoalmente ou através de procuração específica apresentada no ato da escolha de vaga.
- 8.5. O processo de escolha de vaga dar-se-á nos dias, horários e locais estabelecidos em ato convocatório disponibilizado no site da Prefeitura de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br).
- 8.5.1. Quando da publicação do ato convocatório para escolha de vagas serão definidos os procedimentos e a documentação a ser apresentada no referido dia.
- 8.5.2. No momento da escolha de vaga, o candidato poderá escolher vagas com carga horária conforme disposto no Anexo II e disponibilizada no interesse da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5.3. Na Educação de Jovens e Adultos 2º segmento, a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais, em regime de rodízio.
- 8.5.4. O candidato que optar por carga horária menor que a oferecida, será realocado no final da listagem da respectiva classificação.
- 8.5.5. O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes.
- 8.5.6. No caso das vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais, a listagem de classificação dos candidatos habilitados no Magistério, terá prioridade aos graduandos.
- 8.5.7. Os candidatos quando de sua escolha de vaga poderão declinar das vagas oferecidas, sendo realocado no final da respectiva lista de classificados.
- 8.5.8. No caso de não preenchimento das vagas da função de Professor de Ensino Religioso, estas serão preenchidas conforme Resolução nº. 001/2009 do COMED – Conselho Municipal de Educação de Gaspar.
- 8.5.9. O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.
- 8.6. Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de ligação telefônica, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.
- 8.6.1. No ato convocatório para a contratação, será estabelecida a data limite para entrega de documentos e a investidura na função pública, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo se não cumprir este prazo estabelecido.
- 8.6.2. O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7. A avaliação médica será eliminatória, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou psicológica para o exercício da função para a qual se inscreveram.
- 8.8. É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar.
- 8.9. O candidato que desejar desistir da vaga escolhida deverá proceder a assinatura da desistência da mesma junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, no setor de Recursos Humanos.
- 8.10. Após a escolha de vagas não haverá troca ou permuta entre unidades de ensino, ressalvado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de revisão quanto:
- a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b. Ao não deferimento de inscrição;
 - c. Ao não deferimento de condições especiais de prova;
 - d. Ao não deferimento do enquadramento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros;
 - e. À formulação das questões e respectivos quesitos;
 - f. À opção considerada como certa na prova objetiva;
 - g. Ao resultado da prova de títulos;
 - h. Aos resultados das provas objetivas;

- i. Aos resultados preliminares deste Processo Seletivo.
- 9.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1.a” deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 10 de outubro de 2019 até às 18 horas de sexta-feira, 11 de outubro de 2019.**
- 9.3. Os pedidos de revisão relativos aos itens “9.1.b”, “9.1.c” e “9.1.d” deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 7 de novembro de 2019 até às 18 horas de sexta-feira, 8 de novembro de 2019.**
- 9.4. O gabarito oficial das provas objetivas será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **10 (dez) horas de segunda-feira, 18 de novembro de 2019.**
- 9.4.1. As provas objetivas serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **10 (dez) horas de segunda-feira, 18 de novembro de 2019**, ali permanecendo até às 18 horas **do segundo dia útil subsequente.**
- 9.4.2. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 9.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 9.1.f) deverá fazê-lo a partir das **10 (dez) horas de segunda-feira, 18 de novembro de 2019 até às 18 horas de quarta-feira, 20 de novembro de 2019.**
- 9.5. Os resultados das provas de títulos serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de quarta-feira, 11 de dezembro de 2019.**
- 9.5.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho da Prova de Títulos, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone “Resultados” e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
- 9.5.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1.g” (resultados da prova de títulos) deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 às 18 horas de sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.**
- 9.6. Os resultados das provas objetivas serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de quarta-feira, 18 de dezembro de 2019.**
- 9.6.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone “Resultados” e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
- 9.6.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1.h” (resultados das provas objetivas) e ao item “9.1.i.” (aos resultados preliminares deste Processo Seletivo), deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 às 18 horas de sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.**
- 9.7. Os resultados finais e, para os aprovados, as listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.**
- 9.8. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1” serão respondidos nos seguintes prazos e formas:
- 9.8.1. Se relativos ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após às 18 horas **de quarta-feira, 16 de outubro de 2019.**
- 9.8.2. Se relativos ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento ao pedido para condições especiais de prova e não deferimento do enquadramento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após às 18 horas **de quarta-feira, 13 de novembro de 2019.**
- 9.8.3. Se relativos à formulação das questões e respectivos quesitos de prova e à opção considerada como certa nas provas objetivas – de forma conjunta para todos os candidatos em relação a cada uma das questões da Prova Objetiva de um mesmo cargo, objeto de Pedido de Revisão, por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados finais.
- 9.8.4. Se relativos aos resultados das provas de títulos, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após às 18 horas **de quarta-feira, 18 de dezembro de 2019.**
- 9.8.5. Se relativos aos resultados das provas objetivas e aos resultados preliminares deste processo seletivo, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após as 18 horas **de quarta-feira, 08 de janeiro de 2020.**
- 9.9. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 9.9.1. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
- 9.9.2. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 9.9.3. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 9.9.3.1. Não haverá hipótese de formulação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cuja formulação seja efetuada de outro modo.
- 9.9.4. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 9.9.4.1. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

- 9.9.4.2. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
- 9.9.4.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.
- 9.9.5. Uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão em seu formulário eletrônico, deverá o candidato imprimi-lo e remetê-lo, devidamente assinado, para PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO/GASPAR – EDITAL 010/2019 – PEDIDO DE REVISÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até o último dia de cada um dos prazos de pedido de revisão.
- 9.9.6. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o pedido de revisão na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, em seu horário de expediente externo, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019.
- 9.10. Os pedidos de revisão interpostos e remetidos/postados fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de expedição do SEDEX-ECT ou do protocolo da SME/GASPAR.
- 9.11. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.12. É admitido recurso quanto:
- a. À homologação dos resultados finais.
- 9.13. Os recursos relativos ao item 9.12.a. deverão ser interpostos até o segundo dia útil após a publicação e ciência (efetiva circulação do Diário Oficial) do respectivo aviso ou ato, ou sua disponibilização no site da Prefeitura (o que ocorrer primeiro).
- 9.13.1. Os recursos relativos ao item 9.12.a. deverão ser protocolados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público - Edital 010/2019, no horário **das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 9.14. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o número deste Edital, o nome do candidato, seu número de sua inscrição e endereço para correspondência.

10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de Gaspar (SC), sede da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1. Fica delegada competência ao IESES para:
- a. Divulgar o Processo Seletivo;
- b. Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- c. Deferir e indeferir os pedidos de isenção das taxas de inscrição, as inscrições, os pedidos de condições especiais de prova e os pedidos para concorrer a vaga reservada;
- d. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e de títulos;
- e. Julgar os pedidos de revisão previstos no item 9.1 deste Edital;
- f. Prestar informações sobre o Processo Seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Público terá validade para contratação de pessoal para os anos letivos de 2020 e 2021.
- 12.2. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Público será efetuada por função ou por grupos, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.
- 12.3. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Público) serão disponibilizados no site da Prefeitura, este último apenas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público e no site indicado no item 3.2.1 deste Edital.
- 12.4. Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:
- a. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Não mantiver atualizado seu(s) contato(s) telefônico(s) junto ao Departamento de Recursos Humanos.
- 12.5. Será excluído do Processo Seletivo Público, por Ato do IESES, o candidato que:
- a. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo;
- b. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d. Ausentar-se da sala de prova;

- e. Não entregar o cartão de respostas e/ou cadernos de provas;
 - f. Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 12.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.7. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela comissão do processo seletivo, com a aquiescência da Secretária de Educação.

Gaspar (SC), 25 de setembro de 2019.

Zilma Mônica Sansão Benevenuto
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CARGOS, DISCIPLINAS, FUNÇÕES E A ESCOLARIDADE/REQUISITOS**1. CARGOS DE ARTE EDUCADOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, MEDIADOR DE LEITURA E PROFESSOR****ÁREAS E DISCIPLINAS****Arte Educador - Artes Visuais:**

- a) Licenciatura em Artes ou equivalente, com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.

Arte Educador – Dança:

- a) Licenciatura em Artes ou equivalente ou em Educação Física, e no mínimo, 20 horas de curso específico em dança e/ou coreografia.
b) Comprovante de matrícula e frequência do 4º semestre em diante no curso de Artes ou Educação Física, e no mínimo, 20 horas de curso específico em dança e/ou coreografia. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**

Arte Educador - Música:

- a) Licenciatura em Artes ou equivalente, com habilitação em Música.

Arte Educador - Teatro:

- a) Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas.

Coordenador Pedagógico:

- a) Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional.

Mediador de Leitura:

- a) Diploma de graduação superior em Biblioteconomia, ou Letras, ou Pedagogia e certificado de curso de capacitação em mediação de leitura e/ou de contador de histórias.

Professor de Artes:

- a) Licenciatura em Artes ou equivalente;
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Artes e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Ciências:

- a) Licenciatura em Ciências Biológicas;
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Ciências Biológicas e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Educação Especial:

- a) Licenciatura Plena em educação especial, pedagogia ou normal superior, com especialização *lato sensu* em educação especial ou inclusiva, de no mínimo 360 horas, realizada em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso graduação em Educação Especial e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Educação Física:

- a) Licenciatura em Educação Física e registro no CREF;
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Educação Física e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Educação Infantil:

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006;
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Pedagogia e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Ensino Fundamental/ Anos Iniciais ou Educação de Jovens e Adultos– 1º Segmento:

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Pedagogia e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Ensino Religioso:

- a) Licenciatura em Ciências da Religião.
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Ciências da Religião e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Filosofia:

- a) Licenciatura em Filosofia.
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Filosofia e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Geografia:

- a) Licenciatura em Geografia.
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Geografia e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de História:

- a) Licenciatura em História.
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em História e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Inglês:

- a) Licenciatura em Letras – Língua Inglesa.
b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês e histórico escolar da graduação.

(para contratação na qualidade de não habilitado).

Professor de Matemática:

- a) Licenciatura em Matemática.
 - b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Matemática e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado).**
-

Professor de Português:

- a) Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa.
 - b) Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Letras/Português e histórico escolar da graduação. **(para contratação na qualidade de não habilitado).**
-

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO

Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil:

- a) Diploma de conclusão do curso de Magistério.
-

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente de Biblioteca:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
-

Auxiliar de Professor:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
-

Auxiliar de Professor da Educação Especial:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
-

1. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Servente / Merendeira:

- a) Ser Alfabetizado.
-

Zelador:

- a) Ser Alfabetizado.
-

ANEXO II – CARGOS, FUNÇÕES, ÁREAS E DISCIPLINAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS BASE

1. CARGOS DE PROFESSOR

CÓDIGO	CARGO/ÁREA / DISCIPLINA	VENCIMENTO ⁽¹⁾	CARGA HORÁRIA
6015	ARTE EDUCADOR - ARTES VISUAIS	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾	40 h
6029	ARTE EDUCADOR - DANÇA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.275,43 ⁽³⁾	40 h
6032	ARTE EDUCADOR- MÚSICA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾	40 h
6046	ARTE EDUCADOR - TEATRO	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾	40 h
6050	COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 3.071,11	40 h
6063	MEDIADOR DE LEITURA	R\$ 3.071,11	40 h
6077	PROFESSOR DE ARTES	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6080	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6121	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6135	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6149	PROFESSOR DE FILOSOFIA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6152	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6166	PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6170	PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6183	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h
6197	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	R\$ 3.071,11 ⁽²⁾ R\$ 2.308,19 ⁽³⁾	ATÉ 40 h

(1) Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a vale alimentação de R\$ 430,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

Professores terão acrescidos ao seu vencimento, 7% a título de Gratificação de Regência.

Os professores que não atingirem 40 h o salário será proporcional a carga horária.

(2) Vencimento de Professor Habilitado em Licenciatura Plena Nível Superior.

(3) Vencimento de Professor Não-Habilitado (cursando).

Vencimento de Professor Habilitado em Licenciatura Curta Nível Superior - R\$ 2.689,12 (para 40 h)

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO

CÓDIGO	ÁREA / DISCIPLINA	VENCIMENTO ⁽¹⁾	CARGA HORÁRIA
7017	Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil	R\$ 2.308,19	ATÉ 40 h

(1) Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a vale alimentação de R\$ 430,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

Professores terão acrescidos ao seu vencimento, 7% a título de Gratificação de Regência.

Os professores que não atingirem 40 h o salário será proporcional a carga horária.

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	ÁREA / DISCIPLINA	VENCIMENTO⁽¹⁾	CARGA HORÁRIA
7020	AGENTE DE BIBLIOTECA	R\$ 1.971,25	40 h
7034	AUXILIAR DE PROFESSOR	R\$ 1.602,81	40 h
7048	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.602,81	20h ou 40 h

- (1) Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a vale alimentação de R\$ 430,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida. Auxiliar de Professor de Educação Especial 20h R\$ 801,39

4. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CÓDIGO	ÁREA / DISCIPLINA	VENCIMENTO⁽¹⁾	CARGA HORÁRIA
8019	SERVENTE/MERENDEIRA	R\$ 1.424,09	40 h
8022	ZELADOR	R\$ 1.424,09	40 h

- (1) Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a vale alimentação de R\$ 430,00 mensais.

ANEXO III – AS FUNÇÕES E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES**1. CARGOS DE ARTE EDUCADOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, MEDIADOR DE LEITURA E PROFESSOR****Arte Educador - Artes Visuais:**

Planejar e Ministrar aulas de Artes Visuais, em diversas linguagens artísticas e técnicas de artesanato nas diversas faixas etárias; Atuar como multiplicador cultural; Organizar exposições e atividades gerais de estímulo à arte; Realizar ações de práticas artísticas para apreciações públicas; Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; Auxiliar na formação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; Gerir e dirigir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Arte Educador - Dança:

Planejar e ministrar aulas de Dança nas diversas faixas etárias; Montar coreografias; Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte; Atuar como multiplicador cultural; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; Auxiliar na formação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; Gerir e dirigir espetáculos cênicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Arte Educador - Música:

Planejar e Ministrar aulas de música nas diversas faixas etárias. Atuar como multiplicador cultural; Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; Auxiliar na formação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; Gerir e dirigir grupos musicais, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Arte Educador - Teatro:

Planejar e Ministrar aulas de Teatro nas diversas faixas etárias; Atuar como multiplicador cultural; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; Auxiliar na formação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; Gerir e dirigir espetáculos cênicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Coordenador Pedagógico:

Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica nas unidades escolares, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade; Estabelecer uma parceria com a direção da unidade escolar, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e acompanhar os horários de Hora Atividade dos professores promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na unidade escolar, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Acompanhar o desempenho dos alunos, através de registros, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Acompanhar junto aos professores a implementação da proposta pedagógica do município.

Mediador de Leitura:

Discutir, do ponto de vista da teoria da literatura, questões sobre a leitura e a abordagem analítica do texto; Criar e desenvolver oficinas de contação de história; Possibilitar criação de grupos e jovens escritores; Apontar para a construção estética dos textos, revelando-lhes o seu gênero textual; Auxiliar na fruição dos diversos textos - literários, jornalísticos, fílmicos, publicitários; Informar como se dá o processo de leitura, do ponto de vista cognitivo, psicológico e fisiológico; Ampliar a competência leitora e o gosto pela leitura; Estimular a criação de clubes de leitura e outros ambientes sociais; Utilizar a Internet para o como para a comunicação e a divulgação de pesquisa e estudos; Usar a informática como instrumento para uma melhoria da qualidade do Ensino Fundamental; Incentivar a renovação de métodos, técnicas e fundamentos teóricos na realização das pesquisas sobre leitura, proporcionando a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Professor de Artes:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Ciências:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Educação Especial:

Planejar e executar, em conjunto com o professor titular as atividades pedagógicas e avaliações; Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente para o planejamento das atividades; Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; Cumprir a carga horária de trabalho na escola/ CDI, mesmo na eventual ausência do aluno; Participar de capacitações na área de educação; dar suporte ao aluno com deficiência nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, etc.

Professor de Educação Física:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Educação Infantil:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Ensino Fundamental/ Anos Iniciais ou Educação de Jovens e Adultos– 1º Segmento:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Ensino Religioso:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Filosofia:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Geografia:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de História:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Inglês:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Matemática:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

Professor de Português:

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO**Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil:**

Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**Agente de Biblioteca:**

Executar os serviços de catalogação, empréstimos e registros de livros. Zelar pelo acervo, móveis e demais equipamentos do estabelecimento. Orientar e fiscalizar a utilização do acervo a disposição. Estabelecer normas sob orientação da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura sobre o atendimento ao público. Executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Professor:

Apoiar as crianças em suas iniciativas e incentivá-las a: brincar, movimentar-se nos espaços internos e externos, possibilitar as interações de grande grupo, pequeno grupo, de diferentes idades e individual; Auxiliar as crianças nas atividades de alimentação, higiene (troca de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de brinquedos e desfralde), leitura de histórias, desenho, música, jogos coletivos, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com a turma; Auxiliar o professor na realização das propostas de atividade inerentes ao processo de aprendizagem e desenvolvimento infantil, exercendo tarefas de apoio operacional; Cooperar com o professor na observação e registro das crianças (documentação Pedagógica); Participar de cursos e formação continuada, oferecida pela instituição ou Secretaria da Educação. Comparecer as reuniões de pais, eventos, conforme calendário e organização da instituição; Manter espaços de uso coletivo (trocador, banheira, chuveiro, armários, brinquedos, colchões) higienizados e organizados; Acompanhar e zelar pela boa convivência e relacionamento das crianças, auxiliando o professor responsável pela sala; Trabalhar de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. Zelar pelos materiais existentes na instituição de Educação Infantil e organização da sala. Observar e comunicar alterações inerentes à saúde e comportamento nutricional; Respeitar orientações do professor responsável pela área onde atua; Executar outras atribuições afins e correlatas, sempre sob supervisão do professor e diretor da unidade.

Auxiliar de Professor da Educação Especial:

Dar suporte aos educandos com deficiência nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, entre outros; Realizar/auxiliar nas atividades motoras com mais intensidade; Tomar conhecimento antecipado do planejamento/atividades do professor regente para a programação da estimulação motora; Executar em conjunto com o professor titular as propostas e trabalhos; Participar junto ao professor regente da avaliação descritiva do (a) aluno/criança com deficiência; Participar das reuniões nas unidades de ensino; Participar com o professor titular das orientações (assessorias)

prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE); Realizar bimestralmente relatório sobre o desempenho do (a) aluno/criança para ser entregue à Coordenação de Educação Especial; Participar de capacitações na área de educação especial.

4. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Servente / Merendeira:

Executar serviços de limpeza e serviços gerais nas dependências de prédios públicos; Executar atividades de preparo de alimentos, manipulação de alimentos, preparação de receitas com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais atividades inerentes à função, de acordo com os padrões de higiene exigidos, em conformidade com a legislação vigente.

Zelador:

Manter a limpeza da parte externa da Unidade Escolar (varrer, lavar, capinar, podar, roçar, recolher e selecionar lixo). Fazer reparos e manutenção do prédio (troca de telhas, limpeza de forro, consertos de portas, janelas, fechaduras, limpeza de caixa de gordura, caixa d'água). Reparos na parte elétrica e hidráulica (troca de lâmpadas, tomadas, manutenção de torneiras e banheiros). Serviços de jardinagem. Manutenção de mobiliário (consertos de carteiras, cadeiras e outros mobiliários). Cuidar da horta escolar (capinar, plantar). Outras funções correlatas.

ANEXO IV – PROVAS E PROGRAMAS**DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2019.****1. CARGOS DE ARTE EDUCADOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, MEDIADOR DE LEITURA E PROFESSOR****PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COM 10 (DEZ) QUESTÕES.**

A Prova de Conhecimentos Gerais será comum a todos os cargos da carreira de arte educador, coordenador pedagógico, mediador de leitura e professor e terá 10 (dez questões) como segue:

LÍNGUA PORTUGUESA – 5 (CINCO) QUESTÕES

Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

ATUALIDADES – 5 (CINCO) QUESTÕES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, cultura, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. O Município de Gaspar: localização, limites, área, população, economia, aspectos históricos e cultura popular.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COM 20 (VINTE) QUESTÕES.

A Prova de Conhecimentos Específicos será composta de duas partes, sendo a primeira **comum a todos os cargos da carreira de Arte educador, Coordenador Pedagógico, Mediador de Leitura e Professor e contendo 15 (quinze) questões**, como segue:

LEGISLAÇÃO E TEMAS DE EDUCAÇÃO – 15 (QUINZE) QUESTÕES

O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Etapas da Educação Básica conforme a área de atuação. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC.

A segunda parte da prova de conhecimentos específicos será individualizada para cada um dos cargos da carreira de professor e conterá **5 (cinco) questões específicas de cada uma das áreas/disciplinas/funções/cargos, a partir do seguinte conteúdo programático**, como segue:

Arte Educador - Artes Visuais:

História das Artes Plásticas: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Materiais e técnicas das artes plásticas. Volume, forma e estética.

Arte Educador - Dança:

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Dança como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Dança no contexto atual. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

Arte Educador - Música:

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. A música como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Teoria e percepção musical; ensino coletivo; teoria musical e percepção rítmica; definição de música; elementos da música; definição de som; propriedades do som; fórmulas de compasso; sincopa; contratempo; quíalteras; nome e tessitura das notas; escalas maiores e suas relativas menores; ciclos das quintas; intervalos maiores/menores/diminutos/aumentados/justo; conhecimentos gerais sobre os instrumentos.

Arte Educador - Teatro:

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. O teatro no contexto atual. Bases Conceituais do Ensino e da Aprendizagem da Arte Teatral; Aspectos fundamentais do teatro ocidental: História do Teatro; Teoria e Prática do Teatro: Encenação, Cenografia, Indumentária, Maquiagem/Caracterização, Iluminação e Sonoplastia; Atuação: corpo do ator, pré-expressividade e expressividade, composição de personagem e interpretação.

Coordenador Pedagógico:

Proposta curricular da Rede Municipal de Gaspar. A construção coletiva do projeto pedagógico nas escolas. A unidade educacional como espaço de formação continuada. Organização do tempo e espaço pedagógico. Os processos históricos de exclusão no ambiente escolar: evasão e repetência. Concepção acerca dos processos de desenvolvimento e aprendizagem. Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Legislação e Educação. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. A Educação Inclusiva: construção de paradigmas. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Tendências pedagógicas na educação. Competências e atribuições do Coordenador Pedagógico. Princípios éticos na atuação do Coordenador Pedagógico.

Mediador de Leitura:

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Ideologia e Utopia. Noções de organização de bibliotecas. Conceito de texto e leitura. Tipologia Textual. Gêneros textuais. Intertextualidade. Autoria e plágio. Letramento literário. História da Leitura. Práticas de Leitura. Leitura e relações entre textos. Elaboração de projetos de leitura. Papel do mediador de leitura.

Professor de Artes:

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Ciências:

Metodologia para o ensino de ciências. Seres vivos. Ecologia: Ecossistemas, Cadeia trófica, Fontes e fluxo de energia, Biosfera, Biomas, Poluição da água do ar e do solo, Destino de resíduos sólidos, Conservação. Desenvolvimento humano. Doenças sexualmente transmissíveis e métodos anticoncepcionais. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Educação Especial:

História da educação especial no Brasil. Legislação educacional voltada à educação especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Diretrizes nacionais para o trabalho pedagógico com alunos da modalidade educação especial. Recursos de acessibilidade educacional. Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa. Conceitos: deficiência, deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência mental, deficiência múltipla, surdo cegueira, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação, atendimento educacional especializado. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar. Proposta pedagógica para a infância no Ensino Fundamental de nove anos. Política de Educação Especial da rede municipal de ensino do município de Gaspar (2018). Desenho universal para aprendizagem (DUA). Trabalho colaborativo. Lei brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

Professor de Educação Física:

Ginástica escolar, Medidas e avaliação em Educação Física, Educação Física escolar, Aprendizagem motora, História da Educação Física no Brasil, Crescimento e desenvolvimento físico, Desenvolvimento humano, Desenvolvimento motor, Atividade física relacionada à saúde, atividade física relacionada ao desempenho atlético, treinamento desportivo, Inclusão social e a Educação Física, Terminologia aplicada a Educação Física, Esportes individuais e coletivos, esportes adaptados, Jogos e brincadeiras, Cine antropometria. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Educação Infantil:

Proposta Pedagógica de Educação Infantil do Município de Gaspar. Referencial prático metodológico da Proposta Pedagógica de Gaspar. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Um caminho trilhado a partir dos registros das vivências, aprendizagens e experiências das crianças e suas professoras. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parecer nº 20/2009 e Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009 que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Critérios para um bom atendimento em Creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC – Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Parâmetros de qualidade para a Educação infantil V1 e V2. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Concepção de Infância e criança na história. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Linguagens, Interações e Brincadeiras. O cotidiano na creche: espaços, rotina, cuidados essenciais, documentação pedagógica. Docência na Educação Infantil. Família e instituição. Abordagem metodológica de projetos.

Professor de Ensino Fundamental/ Anos Iniciais ou Educação de Jovens e Adultos– 1º Segmento:

Atribuições e responsabilidades da função. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: Modalidades organizativas do planejamento, dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem do educando. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar. Proposta pedagógica para a infância no Ensino Fundamental de nove anos.

Professor de Ensino Religioso:

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. Legislação nacional e estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Crenças religiosas e filosofias de vida. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Filosofia:

As origens da Filosofia ocidental e oriental. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Consciência. Diversidade. Sustentabilidade. Pluralidade cultural. Antropologia. Temas Transversais. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Geografia:

Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Gaspar; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de História:

A Pré-História. O mundo greco-romano. A Idade Média. A Idade Moderna. Os povos do continente africano. A América Pré Colonial. O século das Revoluções (Revolução Gloriosa, Revolução Americana, Revolução Francesa). A Revolução Industrial. Os conflitos mundiais do século XX. O mundo contemporâneo. Brasil- Período colonial (economia, sociedade, processo de independência), período monárquico, a República Velha. Governos Militares. A redemocratização. Brasil contemporâneo. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Inglês:

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Importante: As questões e alternativas da prova poderão ser redigidas em Inglês.

Professor de Matemática:

Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

Professor de Português:

Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras - antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras - uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 8. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico). Proposta curricular para a pré-adolescência e adolescência no ensino fundamental de 9 anos de Gaspar.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COM 10 (DEZ) QUESTÕES.

A Prova de Conhecimentos Gerais será comum a todos os cargos da carreira de professor e terá 10 (dez questões) como segue:

LÍNGUA PORTUGUESA – 5 (CINCO) QUESTÕES

Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

ATUALIDADES – 5 (CINCO) QUESTÕES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, cultura, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. O Município de Gaspar: localização, limites, área, população, economia, aspectos históricos e cultura popular.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COM 20 (VINTE) QUESTÕES.

A Prova de Conhecimentos Específicos será composta de duas partes, sendo a primeira **comum a todos os cargos da carreira de Professor e contendo 15 (quinze) questões**, como segue:

LEGISLAÇÃO E TEMAS DE EDUCAÇÃO – 15 (QUINZE) QUESTÕES

O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

A segunda parte da prova de conhecimentos específicos será individualizada para cada um dos cargos da carreira de professor e conterá **5 (cinco) questões específicas de cada uma das áreas/disciplinas, a partir do seguinte conteúdo programático**, como segue:

Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil:

Proposta Pedagógica de Educação Infantil do Município de Gaspar. Referencial prático metodológico da Proposta Pedagógica de Gaspar. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Um caminho trilhado a partir dos registros das vivências, aprendizagens e experiências das crianças e suas professoras. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parecer nº 20/2009 e Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009 que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Critérios para um bom atendimento em Creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC – Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Parâmetros de qualidade para a Educação infantil V1 e V2. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Concepção de Infância e criança na história. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Linguagens, Interações e Brincadeiras. O cotidiano na creche: espaços, rotina, cuidados essenciais, documentação pedagógica. Docência na Educação Infantil. Família e instituição. Abordagem metodológica de projetos. Atribuições e responsabilidades da função. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: Modalidades organizativas do planejamento, dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem do educando. Objetivos gerais para os anos iniciais do ensino fundamental e organização dos conteúdos para os primeiros anos do Ensino Fundamental segundo a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola.

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COM 10 (DEZ) QUESTÕES.

A Prova de Conhecimentos Gerais será comum a todos os cargos e terá 10 (dez questões) como segue:

LÍNGUA PORTUGUESA – 5 (CINCO) QUESTÕES

Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossímia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

ATUALIDADES – 5 (CINCO) QUESTÕES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, cultura, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. O Município de Gaspar: localização, limites, área, população, economia, aspectos históricos e cultura popular.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COM 20 (VINTE) QUESTÕES.

Agente de Biblioteca:

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Autoria e plágio. Planejamento e Organização de bibliotecas; Seleção e aquisição de material; Catalogação e classificação de material; Relacionamento interpessoal e boas atitudes de atendimento. Ética. Referência: fontes de informação. Estratégia de busca da informação. Estudo do usuário. Disseminação da informação. Automação: fundamentos. Principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. A Biblioteca como apoio técnico – pedagógico das atividades docentes e discentes. Funções e objetivos da Biblioteca Escolar. Integração: Biblioteca/Escola.

Auxiliar De Professor:

Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (2009). Proposta pedagógica de ensino da educação infantil de Gaspar. Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. A importância do brincar na Infância. Rotina.

Auxiliar De Professor de Educação Especial:

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia Assistiva- Comunicação Alternativa; Acessibilidade; Higiene e cuidados; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Política de Educação Especial da rede municipal de ensino do município de Gaspar (2018).

4. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO**PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – com 10 (dez) questões.**

A Prova de Conhecimentos Gerais será comum a todos os cargos da carreira operacional de apoio e terá 10 (dez questões) como segue:

LÍNGUA PORTUGUESA – 5 (CINCO) QUESTÕES

Compreensão e interpretação de textos. Emprego de maiúsculas. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos).

HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO – 5 (CINCO) QUESTÕES

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – com 10 (vinte) questões.

A Prova de Conhecimentos Específicos será individualizada para cada um dos cargos da carreira de operacional de apoio e conterà **10 (dez) questões específicas de cada um dos cargos, a partir do seguinte conteúdo programático**, como segue:

Servente / Merendeira:

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

Zelador:

Noções básicas de conservação e manutenção; Noções básicas de higiene e limpeza; Cuidados elementares com o patrimônio; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios; Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Equipamento de proteção individual. Relação interpessoal e ética profissional.

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2010 – DOADOR DE SANGUE

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 3.275/2010, juntando os documentos exigidos pelo Edital 010/2019 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Gaspar.

_____, ____/____/2019.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Municipal nº 3.275, de 03 de dezembro de 2010, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
2. Leia com atenção o item 3.3.1 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO VI – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar - Edital 010/2019, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

Condição Visual – Prova ampliada (fonte 20)

Condição Visual – Prova em braile

Tempo Adicional, apresentando a respectiva justificativa de especialista na área de deficiência

Outros: _____

_____, ____/____/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção o item 3.14 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este pedido deve ser utilizado pelos candidatos que necessitem condições especiais de prova, quer sejam pessoas com deficiência ou não.
4. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

**ANEXO VII – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar - Edital 010/2019, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, anexando:

1. Cópia do boleto bancário;
2. Atestado médico emitido **expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, no qual estejam atestados a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código** correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência.
3. É obrigatória a indicação do **CRM do médico**.

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
2. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a solicitar condições especiais de prova.

ANEXO VIII – MODELO / FORMULÁRIO -REQUERIMENTO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

Cargo(código e nome) -

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público para provimento de vagasnaSecretaria Municipal de Educação de Gaspar - Edital 010/2019 vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas a Negros, anexando:

1. Cópia do Boleto bancário impresso;
2. Autodeclaração do candidato de ser negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal n º 3.686, de 26 de fevereiro de 2016.

_____, ____/____/2019.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO IX – NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 10/2019 DA MUNICIPALIDADE DE GASPAR (SC)

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome (nome civil)	
RG	CPF
Nº de inscrição	
E-mail	

O candidato acima qualificado, candidato ao Processo Seletivo Público - Edital nº 10/2019, vem requerer, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e item 3.15 do citado Edital, a inclusão de seu nome social, como segue:

Nome Social

no cadastro de inscrição deste Processo Seletivo Público. Outrossim, uma vez registrado o nome social acima informado, requer que o mesmo passe a ser utilizado quando da apresentação do nome do candidato ora requerente.

_____, ____/____/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo Edital, valem as informações constantes do segundo (texto do Edital).

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Processo seletivo	www.act2020.gaspar.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	segunda-feira, 30 de setembro de 2019
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 25 de outubro de 2019
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	segunda-feira, 30 de setembro de 2019
05.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	quarta-feira, 02 de outubro de 2019
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	quarta-feira, 9 de outubro de 2019
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quinta-feira, 10 de outubro de 2019
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	sexta-feira, 11 de outubro de 2019
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quarta-feira, 16 de outubro de 2019
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 18 de outubro de 2019
11.	Data limite para solicitação de condições especiais de prova	sexta-feira, 18 de outubro de 2019
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD e Negros	sexta-feira, 18 de outubro de 2019
13.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	quarta-feira, 6 de novembro de 2019
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova	quarta-feira, 6 de novembro de 2019
15.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD e Negros	quarta-feira, 6 de novembro de 2019
16.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 6 de novembro de 2019
17.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova	quinta-feira, 7 de novembro de 2019
18.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova	sexta-feira, 8 de novembro de 2019
19.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 13 de novembro de 2019
20.	Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais da prova objetiva	quarta-feira, 13 de novembro de 2019
21.	Data das provas objetivas	domingo, 17 de novembro de 2019
22.	Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos	segunda-feira, 18 de novembro de 2019
23.	Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 18 de novembro de 2019
24.	Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	quarta-feira, 20 de novembro de 2019
25.	Divulgação dos Resultados das Provas de Títulos	quarta-feira, 11 de dezembro de 2019
26.	Início do Pedido de revisão dos Resultados das Provas de Títulos	quinta-feira, 12 de dezembro de 2019
27.	Término do Pedido de revisão dos Resultados das Provas de Títulos	sexta-feira, 13 de dezembro de 2019
28.	Julgamento dos pedidos de das Provas de Títulos	quarta-feira, 18 de dezembro de 2019
29.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão de questões e do gabarito definitivo da prova objetiva	quarta-feira, 18 de dezembro de 2019
30.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação Prova Objetiva, dos pontos	quarta-feira, 18 de dezembro de 2019
31.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 19 de dezembro de 2019
32.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	sexta-feira, 20 de dezembro de 2019
33.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI)	quarta-feira, 8 de janeiro de 2020
34.	Divulgação dos Resultados dos Resultados Finais e Classificações	quarta-feira, 8 de janeiro de 2020